

Processo Licitatório nº 058/2021
Edital Cotação Prévia de Preços nº 003/2021
Cotação Eletrônica Via Siconv

A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO JOÃO BATISTA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 26.001.230/0001-69, por intermédio da Comissão de Compras, torna público que realizará a COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS (ELETRÔNICA), do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no que couber, na Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2020 (Lei 13.898, de 11 de novembro de 2019), no Decreto Federal no nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, Decreto Federal nº 7.983, de 8 de abril de 2013, no Decreto Federal nº 6.170, de 25 de julho de 2007, no Decreto nº 10.035, de 1º de outubro de 2019, regulamentado pela Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016, e alterações posteriores e condições seguintes:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O certame será realizado através da utilização do portal eletrônico do Sistema de Gestão de Convênios e Contrato de Repasse - SICONV (www.convenios.gov.br) "Cotação de Preços";

1.2. Os trabalhos serão conduzidos pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO, nomeado pela Associação Beneficente São João Batista, mediante o envio da COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS para o e-mail: convenios.licitacao@hospitalvrb.com.br;

1.3. O Edital estará disponível nos sites:

a) SICONV (www.convenios.gov.br) no seguinte caminho: ACESSO LIVRE → COTAÇÃO PREVIA DE PREÇOS → CONVENIO MS/FNS Nº **918300/2021**;

b) www.hospitalvrb.com.br → LICITAÇÃO

1.4. Informações pelo telefone (32) 3551-8384 ou pelo e-mail: convenios.licitacao@hospitalvrb.com.br

DO OBJETO

2.1. A presente cotação eletrônica de preços tem por objeto a aquisição de equipamentos/material permanente, conforme especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I, parte integrante do presente Edital.

Associação Beneficente São João Batista

-Hospital São João Batista- CNPJ 26.001-230/0001-69

Praça Jorge Carone Filho, 806-Fone (32) 3551-8384

Visconde do Rio Branco-Minas Gerais

3. DATA E HORÁRIO

PERÍODO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: de 20/12/2021 a 04/01/2022 (até às 23:59h* no endereço eletrônico e até às 16:00h* no seguinte endereço: Hospital São João Batista – Praça Jorge Carone Filho – 806 – Centro – 36520-000 – Visconde do Rio Branco – MG)

* Horário Oficial de Brasília

4. DA DESPESA E DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. As despesas decorrentes dos produtos objeto desta cotação correrão à conta do Convênio MS/FNS nº **918300/2021** celebrado com o Ministério da Saúde.

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem TODAS as exigências contidas neste Edital, e seus anexos.

5.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

a) Pessoa Física;

b) Estejam constituídos sob a forma de consórcio;

c) Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pela Associação Beneficente São João Batista;

d) Empresas suspensas de licitar e contratar com o Ministério da Saúde;

e) Estejam sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução ou liquidação;

f) Tenham funcionários ou membros da administração da Associação Beneficente São João Batista, mesmo subcontratada, como dirigente ou membros de sua administração;

g) Sociedades integrantes do mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

h) Empresas cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto da Cotação Eletrônica de Preços em epígrafe;

i) Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no país.

Associação Beneficente São João Batista

-Hospital São João Batista- CNPJ 26.001-230/0001-69

Praça Jorge Carone Filho, 806-Fone (32) 3551-8384

Visconde do Rio Branco-Minas Gerais

6. REGULAMENTO OPERACIONAL

6.1. O certame será conduzido pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO, que terá, em especial, as atribuições de coordenar; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; verificar e julgar as condições de habilitação; desclassificar propostas; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando a Autoridade Superior quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação; Convocar o vencedor para assinar o contrato; Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

6.2 PARTICIPAÇÃO

6.2.1. A participação na Cotação Eletrônica de Preços se dará por meio do Sistema de Gestão de Convênios e Contrato de Repasse – SICONS, mediante o envio da Cotação Prévia de Preços para o e-mail da Comissão de Licitação (convencios.licitacao@hospitalvrb.com.br) ou entregar, diretamente, na Associação Beneficente São João Batista (Hospital São João Batista) (A/C COMISSÃO DE LICITAÇÃO – Silvio Donezete Ferreira da Mota), situada a Praça Jorge Carone Filho – 806 – Centro – 36520-000 – Visconde do Rio Branco-MG, através de representante ou titular da empresa mediante encaminhamento da proposta de preços, observado data e horário limite estabelecidos;

6.2.2. O PROPONENTE deverá observar as datas e horários previstos para envio da cotação;

6.2.3. Somente poderão apresentar propostas às empresas legalmente estabelecidas, especializadas no ramo, e que satisfaçam às condições deste edital e seus anexos.

6.2.4. O PROPONENTE será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, declarando e assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante.

7. DO RECEBIMENTO DAS COTAÇÕES DE PREÇOS

7.1. No horário previsto neste edital, serão recebidas as cotações enviadas e analisada de acordo com as especificações e normas exigidas no edital;

7.2. A COMISSÃO DE LICITAÇÃO verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital;

7.3. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e enviada aos proponentes;

Associação Beneficente São João Batista

-Hospital São João Batista- CNPJ 26.001-230/0001-69

Praça Jorge Carone Filho, 806-Fone (32) 3551-8384

Visconde do Rio Branco-Minas Gerais

7.4. Será ordenado a classificação da proposta seguindo as condições deste edital, ou seja, menor preço por item.

7.5. Caso o menor valor apurado na classificação esteja superior ao de referência, poderá o comprador renegociá-lo diretamente com o proponente.

7.6. Havendo empate será realizado sorteio.

7.7. Encerrada a classificação geral a COMISSÃO DE LICITAÇÃO examinará a(s) proposta(s) classificada(s) em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a documentação referente a Proposta de Preços, havendo compatibilidade será classificado e habilitada o PROPONENTE.

8. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.1. Para julgamento será adotado o critério de MENOR PREÇO POR ITEM de acordo com as condições definidas neste Edital.

8.2. No julgamento da proposta e da habilitação, a COMISSÃO DE LICITAÇÃO poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em relatório e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação;

8.3. Divulgado o resultado o(s) proponente(s) vencedor(es) deverá(ão) apresentar a Carta de Proposta de Preços original e os Documentos de Habilitação, descritos no item 10 e seguintes, em original e/ou fotocópia autenticada, obedecendo o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do 1º dia subsequente a divulgação do resultado da Cotação Eletrônica de Preços;

8.3.1. O resultado será encaminhado no e-mail informado pela empresa, sendo de responsabilidade dela esta informação;

8.4. A não apresentação no prazo supracitado acarretará na desclassificação e/ou inabilitação da proponente, sem prejuízos de outras sanções legais, inclusive a sanção de suspensão de participar de certame de cotação de preços na Associação Beneficente São João Batista, pelo período de 12 meses.

9. DOS DOCUMENTOS DA PROPOSTA DE PREÇOS E DA HABILITAÇÃO

9.1. DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1.1. A empresa vencedora e classificada no certame deverá apresentar, respeitados os prazos estabelecidos no subitem 8.3., a seguinte documentação:

9.1.2. Proposta de Preços original, conforme modelo expresso no ANEXO III;

9.1.3. Comprovante do Registro do Produto na Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde (ANVISA/MS), somente para os itens vencidos e os que estão requerendo na especificação;

Associação Beneficente São João Batista

-Hospital São João Batista- CNPJ 26.001-230/0001-69

Praça Jorge Carone Filho, 806-Fone (32) 3551-8384

Visconde do Rio Branco-Minas Gerais

9.1.3.1. Caso o produto não tenha que ser registrado, ficará a cargo de o proponente provar que o mesmo não está sujeito ao regime de registro junto a Agencia Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA/MS.

9.1.4. A proponente que deixar de apresentar a documentação supracitada será desclassificada e convocada a subsequente.

9.1.5. A validade da proposta será de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de julgamento.

9.2. DA HABILITAÇÃO

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.2.1. Cédula de Identidade do sócio proprietário;

9.2.2. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

9.2.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

9.2.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

9.2.5. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), em caso de empresa individual, ou Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

9.2.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

9.2.7. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

9.2.8. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (inclusive INSS) mediante a apresentação da C.N.D. – Certidão Negativa de Débito ou C.P.D.E.N. Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa, ou equivalente em vigor;

9.2.9. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (F.G.T.S.), por meio da apresentação da C.R.F. – Certificado de Regularidade do F.G.T.S.;

9.2.10. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.2.11. Licença Sanitária expedida pela Vigilância Sanitária Municipal e/ou Estadual, conforme for o caso, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da cotação;

Associação Beneficente São João Batista

-Hospital São João Batista- CNPJ 26.001-230/0001-69

Praça Jorge Carone Filho, 806-Fone (32) 3551-8384

Visconde do Rio Branco-Minas Gerais

9.2.12. Alvará de Funcionamento expedido pela Prefeitura ou Distrito Federal, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

9.2.13. Autorização de Funcionamento expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do fornecedor-distribuidor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da cotação;

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.2.14. Certidão Negativa de Falência, da Concordata ainda existente, de acordo com a legislação anterior, bem como da Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.2.14.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias, imediatamente, anteriores à data de apresentação das propostas, salvo a Certidão Negativa de Falência, de Concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial que terá o prazo de 30 (trinta) dias;

9.2.15. Declaração Unificada, de acordo com o modelo do ANEXO IV;

9.3. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO

9.3.1. Os documentos necessários à habilitação e proposta de preços poderão ser apresentados em original ou com cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial;

9.3.1.1. A documentação (proposta de preços e habilitação) deverá ser encaminhada, em envelope opaco, com os seguintes dizeres:

A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO JOÃO BATISTA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Praça Jorge Carone Filho – 806- Centro – 36520-000 – Visconde do Rio Branco - MG

Razão Social da Empresa

REFERÊNCIA: COTAÇÃO ELETRÔNICA DE PREÇOS nº 003/2021

Documentos: Proposta de Preços e Habilitação

Associação Beneficente São João Batista

-Hospital São João Batista- CNPJ 26.001-230/0001-69

Praça Jorge Carone Filho, 806-Fone (32) 3551-8384

Visconde do Rio Branco-Minas Gerais

9.3.2. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, habilitado, adjudicado, o processo será encaminhado para homologação da autoridade competente;

9.3.3. A habilitação dos PROPONENTES consiste na verificação da regularidade do autor da proposta, mediante análise da documentação encaminhada, nos termos da documentação prevista no item 9.2 deste Edital. A COMISSÃO DE LICITAÇÃO verificará, também, o cumprimento às demais exigências para habilitação contidas neste Edital;

9.3.4. O não atendimento as exigência do edital será declarado o proponente desclassificado ou inabilitado da cotação, conforme for o caso;

9.3.5. No caso de ocorrer atraso na entrega da Documentação da Proposta de Preços e de Habilitação, sem as justificativas aceitas pela Comissão de Compras, ou na hipótese de apresentação desta em desacordo com as especificações previstas neste Edital, além da Desclassificação da Proposta e/ou a Declaração de Inabilitação poderá ser aplicada ao PROPONENTE à penalidade de suspensão temporária pelo prazo de 12 (doze) meses;

9.3.6. No caso da proposta de menor valor não for aceitável, ou se o PROPONENTE não atender às exigências habilitatórias, a Comissão de Licitação examinará a proposta subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do PROPONENTE, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o COMPRADOR poderá negociar com o PROPONENTE para que seja obtido preço melhor;

9.3.7. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

10. DA CONSULTA, IMPUGNAÇÃO E RECURSOS

10.1. Observado o prazo legal de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das cotações de preços, o PROPONENTE poderá formular consultas pelo e-mail: convenios.licitacao@hospitalvrb.com.br ou pelo telefone (32)-3551-8384;

10.2. A impugnação ao Edital poderá ser efetuada, por qualquer pessoa jurídica, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento da cotação de preços. O interessado deverá apresentá-la dirigindo à Comissão de Licitação, a ser protocolizado junto a Associação Beneficente São João Batista - no seguinte endereço: Praça Jorge Carone Filho – 806 – Centro – 36520-000 – Visconde do Rio Branco - MG, no horário de 13h00min (treze) às 17h00min (dezessete) horas, observado o prazo previsto neste edital, fundamentando o alegado e, se for o caso, juntar as provas que se fizerem necessárias;

Associação Beneficente São João Batista

-Hospital São João Batista- CNPJ 26.001-230/0001-69

Praça Jorge Carone Filho, 806-Fone (32) 3551-8384

Visconde do Rio Branco-Minas Gerais

10.2.1. A COMISSÃO DE LICITAÇÃO decidirá sobre a impugnação no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e, sendo acolhida, será definida e publicada nova data para realização do certame;

10.2.2. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;

10.2.3. Não serão conhecidas às informações e/ou impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado para responder pelo PROPONENTE;

10.2.4. Declarado o vencedor, qualquer PROPONENTE poderá interpor recurso no prazo de 03 (três) dias, ficando os demais, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, estando assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses;

10.3. Não serão conhecidas às impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo PROPONENTE;

10.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

10.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento de cotação prévia de preços.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. O objeto desta cotação será adjudicado pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

11.2. A homologação desta cotação compete à Provedora da Associação Beneficente São João Batista.

11.2.1 A homologação do resultado desta cotação não implicará direito à contratação do objeto pelo Contratante.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Aquele que deixar de entregar ou de apresentar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal e que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, ficará sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos

Associação Beneficente São João Batista

-Hospital São João Batista- CNPJ 26.001-230/0001-69

Praça Jorge Carone Filho, 806-Fone (32) 3551-8384

Visconde do Rio Branco-Minas Gerais

causados a Associação Beneficente São João Batista pelo infrator, garantido o direito à ampla defesa:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Suspensão temporária do direito de participar de cotação prévia de preços, de contratar com a Associação Beneficente São João Batista por período não superior a 02 (dois) anos e, pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Associação Beneficente São João Batista enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

12.3. As penalidades impostas ao PROPONENTE serão publicadas no site da Associação e no Diário Oficial da União.

13. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. Homologado o resultado pela autoridade competente, o PROPONENTE VENCEDOR será convocado para assinar o contrato, na forma do ANEXO II, que, terá efeito de compromisso visando à execução do objeto desta cotação.

13.2. O PROPONENTE VENCEDOR terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinatura do contrato, sob pena de sofrer a penalidade de suspensão temporária, conforme item 12 deste Edital.

13.2.1. O prazo para assinar o contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo PROPONENTE VENCEDOR durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Associação Beneficente São João Batista.

13.3. A assinatura do contrato estará condicionada:

a) À comprovação da regularidade da situação do PROPONENTE VENCEDOR junto a Associação Beneficente São João Batista;

b) À apresentação do documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa. No caso de instrumento particular, deverá ser comprovada a capacidade de o signatário nomear procurador, mediante apresentação de cópia do estatuto social ou contrato social em vigor, e quando se tratar de sociedade anônima, da ata de nomeação do signatário;

Associação Beneficente São João Batista

-Hospital São João Batista- CNPJ 26.001-230/0001-69

Praça Jorge Carone Filho, 806-Fone (32) 3551-8384

Visconde do Rio Branco-Minas Gerais

c) À apresentação da carta-proposta, preenchida e assinada na forma do ANEXO III.

13.4. Quando o PROPONENTE VENCEDOR não atender ao item acima, ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convocado outro PROPONENTE, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A presente cotação não importa necessariamente em contratação, podendo a Associação Beneficente São João Batista revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos PROPONENTES da cotação. A Associação Beneficente São João Batista poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

14.2. O PROPONENTE é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da cotação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do PROPONENTE que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

14.3. É facultado ao comprador, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da cotação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

14.4 O licitante detentor da melhor proposta poderá ser convocado para enviar amostra para testes, devendo esta ser recebida pela Associação Beneficente São João Batista no prazo de até 05 (cinco) dias contados da solicitação do pregoeiro.

14.4.1 Caso a amostra, da empresa que ofertou o menor preço não seja compatível com o objeto da licitação, será convocado o licitante subsequente, na ordem de classificação, para apresentação de amostra, no mesmo prazo estabelecido anteriormente sem prejuízo das sanções legais pertinentes ao licitante desclassificado por incompatibilidade do produto ofertado com as especificações do edital.

14.5. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação, bem como as amostras referente à presente licitação.

14.6. Os PROPONENTES intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo comprador, sob pena de desclassificação/inabilitação.

14.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do PROPONENTE, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

Associação Beneficente São João Batista

-Hospital São João Batista- CNPJ 26.001-230/0001-69

Praça Jorge Carone Filho, 806-Fone (32) 3551-8384

Visconde do Rio Branco-Minas Gerais

14.8. As normas que disciplinam esta cotação de preços serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os PROPONENTES, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

14.9. As decisões referentes a este processo poderão ser comunicadas aos PROPONENTES por qualquer meio de comunicação, inclusive no site www.hospitalvrb.com.br ou/e na plataforma de Cotação Prévia de Preços do SICONV.

14.10. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Comissão de Licitação.

14.11. A participação do PROPONENTE nesta cotação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

14.12. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Visconde do Rio Branco-MG, renunciando quaisquer outros por mais privilegiado que seja.

Visconde do Rio Branco - MG, 17 de dezembro de 2021.

Silvio Donezete Ferreira da Mota
PRESIDENTE DA COMISSÃO

ANEXO I

Especificação do Objeto

Item	Especificação do Produto	Unidade	Quantidade
01	<p>Aparelho de Anestesia</p> <p>O equipamento deverá conter as características mínimas seguintes: Equipamento microprocessado para atender pacientes neonatais, pediátricos, adultos e obesos mórbidos. Estrutura em material não oxidante; com prateleira para suporte de monitores; Gavetas e mesa de trabalho; com rodízios giratórios, sendo no mínimo 02 com travas. Com sistema de auto teste ao ligar o equipamento com detecções de erros, falhas de funcionamento, etc. Com sensor de fluxo único universal para pacientes adultos a neonatos; com possibilidade do uso de sensor de fluxo autoclavável. Válvulas para controle de fluxo e pressão com sistema de segurança para proteger o paciente de pressão e fluxos inadequados. Rotâmetro composto por fluxômetro com escalas para alto e baixo fluxo de pelo menos para oxigênio (O2), podendo ser uma única para ar comprimido ou com monitoração digital com entrada para oxigênio (O2), ar comprimido. Vaporizador do tipo calibrado de engate rápido, permitir acoplamento de 02 vaporizadores e com sistema de segurança para o agente selecionado (se ofertado sistema que permite o acoplamento para 01 vaporizador, deverá ser entregue suporte para acoplar o segundo vaporizador). Sistema de circuito paciente de rápida montagem e desmontagem pelo operador e passível de esterilização; Traquéias, válvulas, circuitos respiratórios, canister e sistema de entrega de volume, autoclaváveis; Canister para armazenagem de cal sodada; Possibilidade de sistema de exaustão de gases; Válvula APL graduada; Ventilador eletrônico microprocessado, com display LCD com tela colorida. Modos Ventilatórios mínimos: Ventilação manual; Ventilação com respiração espontânea sem resistência do ventilador; Ventilação controlada a volume e ciclada a tempo (VCV); Ventilação controlada a pressão e ciclada a tempo (PCV); Ventilação mandatória intermitente sincronizada (SIMV). Controles Ventilatórios mínimos: Volume corrente; Pressão; Frequência respiratória; Relação I:E; Pausa inspiratória; Peep. Alarmes de alta e baixa pressão de vias aéreas; Apnéia; Volume minuto alto e baixo; Alto e baixo FiO2; Falha de energia elétrica. Monitoração numérica de pressão de pico, média, peep e gráfica da pressão das vias aéreas; Monitoração de frequência respiratória, volume corrente, volume minuto e fração inspiratória. Alimentação elétrica bivolt automático e bateria interna com autonomia de pelo menos 30 minutos. Deverá acompanhar o equipamento, no mínimo: 02 circuitos para pacientes, sendo 01 tamanho adulto e 01 tamanho infantil, autoclaváveis. 01 balão para ventilação manual adulto, 01 balão para ventilação manual infantil. 01 vaporizador calibrado de Sevoflurano; 04 sensores de fluxo; 02 manguueiras de no mínimo 4,5 metros, sendo uma para oxigênio e uma para ar comprimido e demais acessórios necessários para o perfeito funcionamento do equipamento; Monitor Multiparâmetro para uso em pacientes neonatais, pediátricos a adultos. Pré-configurado com no mínimo monitorização de ECG, Respiração, Saturação de O2, Pressão</p>	Unidade	2,00

Associação Beneficente São João Batista

-Hospital São João Batista- CNPJ 26.001-230/0001-69
Praça Jorge Carone Filho, 806-Fone (32) 3551-8384
Visconde do Rio Branco-Minas Gerais

	<p>não-invasiva, Temperatura, Capnografia e Pressão invasiva. Monitor com display colorido em LCD de no mínimo 10 polegadas. Deverá monitorar CO₂, NO₂ e gases anestésicos diretamente no monitor ou em módulo a parte. Deverá acompanhar todos os acessórios mínimos e demais acessórios para o perfeito funcionamento do equipamento. Deve possuir bateria interna com autonomia de pelo menos 30 minutos e alimentação elétrica bivolt.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Certificação RMS (Registro no Ministério da Saúde) emitida pela ANVISA ou sua publicação no Diário Oficial da União; • Certificação de conformidade com as Normas: NBR e outras; • Conter Declaração de que o produto está coberto por garantia on-site integral do equipamento de 24 meses, para serviços e reposição de peças, prestada diretamente pela empresa ou pela fabricante, através de sua rede de assistência técnica localizada na região do Hospital. • <i>Declaração</i> de reposição de peças e prestação de serviços pelo fabricante por um período de pelo menos 5 anos; • Manual operacional e manual técnico do equipamento em português. <p style="text-align: center;">Garantia de 24 meses.</p>		
02	<p>Mesa Cirúrgica Elétrica</p> <p>Mesa cirúrgica elétrica, para procedimentos cirúrgicos. Características técnicas mínimas: Base fabricada em aço inoxidável ou material superior, com tratamento anti-corrosão, podendo ser revestida em polímero ABS reforçado, aço inoxidável ou material superior. Base móvel com rodízios de no mínimo 3 e no máximo 5 polegadas dotada de sistema de movimentação, fixação e freios motorizados acionados através do painel de controle. Coluna fabricada em aço inoxidável ou material superior, com tratamento anti-corrosão, podendo ser revestida em polímero ABS reforçado, aço inoxidável AISI 304 ou material superior. Chassis: fabricado em aço inoxidável ou material superior, com tratamento anti-corrosão, com sistema que proporcione a blindagem contra líquidos das partes internas. Leito articulável, radiotransparente, dividido no mínimo em 05 seções (cabeça, dorso, assento, renal e perneira retráteis). Régua em aço inoxidável para colocação de acessórios. Capacidade de carga mínima de 360 Kg na posição zero. Movimentos motorizados: regulagem de altura a partir de 760 mm ou menor com curso de no mínimo 200mm de elevação, trendelemburg mínimo de 0 a 25 graus, reverso do trendelemburg mínimo de 0 a 25 graus, lateralidade nas angulações mínimas de 0 a 20 graus, deslocamento longitudinal na faixa mínima de +/-300mm para cada lado e dorso. Os movimentos motorizados deverão ser acionados por painel de controle localizado na coluna da mesa e via controle remoto com cabo espiralado de no mínimo 2m de comprimento. Deve permitir no mínimo as seguintes posições: Renal; semiflexão de perna e coxa; Flexão abdominal; semissentado e sentado. Acessórios mínimos que acompanham o equipamento: 01 arco de narcose; 01 suporte para renal; 01 par de</p>	Unidade	2,00

Associação Beneficente São João Batista

-Hospital São João Batista- CNPJ 26.001-230/0001-69

Praça Jorge Carone Filho, 806-Fone (32) 3551-8384

Visconde do Rio Branco-Minas Gerais

	<p>suportes de braço, 01par de porta-coxa, 01 par de suportes laterais, 01 par de ombreiras, 01 jogo de colchonete injetado em Poliuretano, leve e de fácil manipulação, impermeável sem nenhum tipo de costura ou revestimento, biocompatível, não irritante e não alérgico. Bateria interna recarregável. Alimentação elétrica bivolt.</p> <p>Apresentar:</p> <ul style="list-style-type: none">• Certificação RMS (Registro no Ministério da Saúde) emitida pela ANVISA ou sua publicação no Diário Oficial da União;• Certificação de conformidade com as Normas: NBR IEC 60601-1, NBR IEC 60601-1-2 e NBR IEC 60601-2-46.• Grau de proteção: IP54.• <i>Declaração</i> de reposição de peças e prestação de serviços pelo fabricante por um período de pelo menos 5 anos;• Manual operacional e manual técnico do equipamento em português. <p>Garantia de 24 meses.</p>		
03	<p>Monitor Multiparâmetros Características técnicas mínimas: Monitor para monitoração de pacientes adultos, pediátricos e neonatais. Monitor Multiparamétrico Pre-configurado ou Modular intercambiável com os parâmetros de ECG, Respiração, Temperatura, PNI e SPO2, 2 PI ETCO2 Sidestream; Deve possuir alça para transporte retrátil acoplada ao equipamento para fixação em macas, ambulâncias, ambulatórios e pronto atendimento; Deve possuir Visor de cristal líquido colorida (LCD), tamanho de Tela 12 a 15" (Resolução mínima: 800 x 600) Com possibilidade de Tela sensível ao toque (touchscreen); pelo menos 11 (Onze) formas de onda; Possibilidade de configuração de diferentes telas, como números grandes, e comunicação com central de monitoramento. Deve possuir memória de armazenamento de tendências gráficas e tabulares para, pelo menos, 120 horas, mínimo de 200 conjuntos de eventos de alarme, 100 conjuntos de medições de PNI e 200 conjuntos de eventos de arritmias, além de possuir memória de eventos de alarmes. Deve possuir alarmes audiovisuais ajustáveis pelo operador com 3 níveis de prioridade de alarme (alta, média e baixa); alarmes visuais e sonoros para os parâmetros medidos (limites máximos e mínimos) programáveis pelo operador; Alarmes funcionais (sensor, bateria, falta de energia elétrica, entre outros); Deve possuir menus para configuração e ajuste de seus diversos parâmetros, navegáveis através de um seletor giratório ou tela touch screen (Opcional); Deve permitir a conexão em rede através do protocolo TCP/IP com conector do tipo RJ 45; Funcionamento em rede elétrica 110/220V bivolt automático; Possibilidade de atualização de software sem alteração de hardware, aplicando USB ou Cartão de memória SD; Alimentação á bateria interna por no mínimo 230 minutos e possibilidade futura de autonomia de bateria de 480 minutos; indicação visual no display do equipamento que indique o estado da bateria, bem</p>	Unidade	1,00

Associação Beneficente São João Batista

-Hospital São João Batista- CNPJ 26.001-230/0001-69

Praça Jorge Carone Filho, 806-Fone (32) 3551-8384

Visconde do Rio Branco-Minas Gerais

<p>como se o equipamento está funcionando pela rede elétrica ou bateria.</p> <p>Software de interface na língua portuguesa.</p> <p>Proteção contra descarga e interferência de desfibrilador e bisturi eletrônicos; possibilidade de conexão bidirecional com a Central e comunicação através do protocolo HL7, diretamente no monitor ou através da Central de Monitoração.</p> <p>Possibilidade de inclusão de módulos futuros como Débito Cardíaco (D.C), Capnografia (ETCO2) Sidestream e Mainstream; Módulo Analisador de agentes Anestésicos; Módulo de SPO2 de tecnologia Nellcor/Masimo/ Fast-SPO2; Módulo registrador e 2 canais de Pressão Invasiva (PI); Possibilidade, Comprovada em manual, de medida de DELTA PP (PPV) AUTOMÁTICO;</p> <p>Interfaces: USB 2 portas, Rede RJ-45, VGA ; Sincronismo para Cardioversor;</p> <p>A central deverá possuir registro próprio na ANVISA.</p> <p>Não deve pesar mais que 9 kg; Deve possuir índice de proteção IPX1 ou superior; Deve operar com umidade relativa na faixa de 20 a 85%.</p> <p>Parâmetros que devem acompanhar o monitor:</p> <p>ECG: Deve possuir compatibilidade com cabos de 3 e 5 vias; Número de derivações: 7 derivações; faixa de frequência cardíaca: 30 a 300 bpm;</p> <p>Possibilidade de exibição de 12 derivações com cabo paciente de 10 vias; Possibilidade de medição do intervalo QT/QTc;</p> <p>Resolução da medida de FC: 1 bpm; Deve permitir a detecção de pulsos de marcapasso; Deve possuir monitorização de segmento ST em todas derivações; Detecção de pelo menos 27 arritmias distintas.</p> <p>Respiração: Método bioimpedância (ou impedância) torácica; Faixa de frequência respiratória 0 a 150 rpm para paciente adulto, pediátrico e neonatal; com visualização da onda de respiração, indicação da FR com detecção e alarme de apnéia, em pacientes adultos/pediátricos/neonatais. Alarmes visuais e sonoros para os parâmetros de FR (limites máximos e mínimos) programáveis pelo usuário.</p> <p>Temperatura cutânea: Deve possuir 02 (dois) canais de temperatura; com faixa de medida de 10 °C a 45 °C; Deve permitir a medida da temperatura por sensor aderido na pele do paciente, ou através de cavidades; Alarmes visuais e sonoros para os parâmetros programáveis pelo operador (limites máximos e mínimos);</p> <p>Pressão Não Invasiva: Deve apresentar os valores de Pressão Arterial Sistólica (PAS), Pressão arterial Diastólica (PAD) e Pressão Arterial Média (PAM); Modos de medida: Manual, Automática e STAT; Faixa de medida total: pelo menos 10 a 270 mmHg; intervalo de medidas: pelo menos de 5 minutos a 8 horas; Deve possuir proteção contra-pressão excessiva para tipo paciente (adulto/pediátrico e neonatal);</p> <p>Oximetria: Visualização da curva Plestimografia; Indicação numérica dos valores de saturação e pulso; Indicação numérica ou gráfica do índice de perfusão; Alarmes visuais e sonoros para os parâmetros de SPO2 e FC (limites máximos e mínimos) programáveis pelo operador; Intervalo de medição: 0 a 100%; Faixa de FP: 25 a 300 bpm;</p> <p>Capnografia (EtCO2) Sidestream</p> <p>Leitura em adulto, pediátrico e neonatal;</p> <p>Modo: Espera, e Medição;</p> <p>Parâmetros de medição: EtCO2, FiCO2 e AwRR;</p> <p>Intervalo de medição:</p> <p>CO2: 0 mmHg a 150 mmHg</p>		
--	--	--

Associação Beneficente São João Batista

-Hospital São João Batista- CNPJ 26.001-230/0001-69

Praça Jorge Carone Filho, 806-Fone (32) 3551-8384

Visconde do Rio Branco-Minas Gerais

<p>Resolução: 1 mmHg AwRR: 2 rpm a 150 rpm Taxa de vazão do gás: 50ml/min. Resolução: 1 rpm Precisão: ± 1 rpm DEVE ACOMPANHAR O EQUIPAMENTO os seguintes acessórios: 01 unidade Cabo de ECG 5 vias Adulto/Pediátrico (cabo tronco mais rabichos). 01 unidade de Manguito/Abraçadeira uso Adulto para PNI 01 unidade Mangueira extensão uso Adulto para PNI 01 unidade sensor SPO2 reutilizável Clip Adulto 01 unidade sensor de temperatura de Pele 01 unidade sensor de temperatura Retal/Esofágico 01 unidade Linha de Amostra descartável 01 unidade Filtro de CO2 01 unidade Cânula Nasal 01 unid. Bateria de lítio. 01 Cabo de energia. 01 Manual operacional do equipamento em português.</p> <p>Apresentar:</p> <ul style="list-style-type: none">• Certificação RMS (Registro no Ministério da Saúde) emitida pela ANVISA ou sua publicação no Diário Oficial da União;• Certificação de conformidade com as Normas: NBR IEC 60601-1, NBR IEC 60601-1-2, NBR IEC 60601-2-49, NBR IEC 60601-2-30, NBR IEC 60601-2-27 e RDC 59 OU RDC 16;• Conter Declaração de que o produto está coberto por garantia on-site integral do equipamento de 24 meses, para serviços e reposição de peças, prestada diretamente pela empresa ou pela fabricante, através de sua rede de assistência técnica localizada na região do Hospital.• Declaração de reposição de peças e prestação de serviços pelo fabricante por um período de pelo menos 5 anos;• Manual técnico do equipamento em português. <p>Garantia de 24 meses.</p>		
--	--	--

Associação Beneficente São João Batista

-Hospital São João Batista- CNPJ 26.001-230/0001-69

Praça Jorge Carone Filho, 806-Fone (32) 3551-8384

Visconde do Rio Branco-Minas Gerais

ANEXO II

**A PROPOSTA PODERÁ SER APRESENTADA NO MODELO ABAIXO, PORÉM,
EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA PROPONENTE:**

Visconde do Rio Branco, ___ de _____ de 221.

À

Associação Beneficente São João Batista – ABSJB

Praça Jorge Carone Filho, 806, Centro –Visconde do Rio Branco- MG

A/C: Comissão de Licitações

COTAÇÃO PREVIA DE PREÇOS ELETRÔNICA (Siconv) nº 003/2021

CONVENIO MS/FNS Nº **918300/2021**

Prezados Senhores,

Conforme sua solicitação, apresentamos proposta para fornecimento dos produtos abaixo relacionados:

DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA	PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE
Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
Telefone/Fax	
Nome do Representante Legal	

Associação Beneficente São João Batista

-Hospital São João Batista- CNPJ 26.001-230/0001-69

Praça Jorge Carone Filho, 806-Fone (32) 3551-8384

Visconde do Rio Branco-Minas Gerais

ANEXO III

CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º: _____/_____

Termo de Contrato de Fornecimento, celebrado entre a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO JOÃO BATISTA e a Empresa

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO JOÃO BATISTA
CNPJ 26.001-230/0001-69
Praça Jorge Carone Filho, 806, Visconde do Rio Branco - MG
Representada por:

CONTRATADA: Empresa:
CGC-MF n.º.
Endereço:
Representada por:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE

- 1.1 O Presente Contrato tem por objeto a aquisição pela CONTRATANTE e o fornecimento pela CONTRATADA, de, para a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO JOÃO BATISTA, especificado e quantificado na forma descrita no Anexo I, que passa a ser parte integrante deste Contrato, juntamente com o Edital de Licitação por Cotação Eletrônica nº 002/2021 e documentos atinentes a este instrumento, bem como a garantia dos produtos, descrita em cláusulas específicas.
- 1.2 Em caso de divergências na interpretação ou aplicação, entre os termos e condições do presente contrato e os termos e condições dos anexos, prevalecerão, para todos os fins e efeitos de direito, os termos e condições deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

- 2.1 A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto deste instrumento, especificado(s) e quantificado(s) na cláusula primeira, ao preço total de (.....), conforme sua proposta apresentada;
- 2.2 No preço estarão computados os tributos de qualquer natureza, incidentes sobre o produto e a venda a ser realizada, bem como, o custo de transporte até o destino final, inclusive carga e descarga, seguros, serviços adicionais, entre outros, correndo tal operação, única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da CONTRATADA;
O pagamento dos produtos, objeto deste contrato, será com recursos originários do **CONVÊNIO MS/FNS nº N° 918300/2021** firmado entre o Ministério da Saúde/Fundo Nacional de Saúde e a CONTRATANTE.
- 2.3 A CONTRATADA deverá apresentar, obrigatoriamente, a Nota Fiscal/Fatura, para que seja efetuado o pagamento;
- 2.4 A empresa deverá mencionar na respectiva Nota Fiscal/Fatura informações sobre o produto, tais como: a MARCA sob o qual o mesmo é comercializado, Fabricante, País de Origem, modelo, descrição técnica detalhada. Além de mencionar o número do Contrato, o número da Licitação, do Processo, do Convênio e da Autorização de Fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

Associação Beneficente São João Batista

-Hospital São João Batista- CNPJ 26.001-230/0001-69

Praça Jorge Carone Filho, 806-Fone (32) 3551-8384

Visconde do Rio Branco-Minas Gerais

3.1 - A CONTRATANTE efetuará o pagamento contra-entrega dos produtos e apresentação da respectiva nota fiscal. O pagamento será realizado através de depósito bancário contra apresentação de documentos comprobatórios da negociação, nos quais o preço da proposta será pago em moeda nacional (Brasil).

3.2 - A CONTRATANTE poderá, a seu critério, realizar o pagamento de forma antecipada.

3.3 - A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual, sede ou domicílio da contratada, demonstrando sua regularidade;

3.4.2 - A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, constar na nota fiscal apresentada a seguinte informação:

COTAÇÃO PREVIA DE PREÇOS Nº 003/2021 (Cotação Eletrônica Siconv) – CONVENIO MS/FNS Nº 918300/2021

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA

- 4.1 O prazo de entrega deverá ser de **até 30 (trinta) dias** úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento ou documento equivalente. **A solicitação de entrega poderá ser INTEGRAL ou PARCIAL, na forma e prazos determinados pela ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO JOÃO BATISTA;**
- 4.2 A entrega será efetuada diretamente no Hospital São João Batista – Associação Beneficente São João Batista, na Praça Jorge Carone Filho, 806, Visconde do Rio Branco - MG, nas quantidades constantes na Autorização de Fornecimento. Toda a entrega deverá ser supervisionada por profissional da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 5.1 Todos os produtos entregues deverão atender rigorosamente às quantidades e especificações constantes da proposta da contratada;
- 5.2 A Contratada fica obrigada a trocar, às suas expensas, o produto que for recusado por apresentar-se danificado, ou que estiver em desacordo com o disposto no Edital e seus anexos e na proposta de preços;
- 5.2.1 A troca se dará em até 30 (trinta) dias corridos.
- 5.3 TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO: Uma Comissão, a ser designada pela CONTRATANTE, e que será sempre acompanhada pela CONTRATADA, receberá os produtos, emitindo um termo de recebimento provisório, em até 5 (cinco) dias úteis após a chegada dos produtos na localidade da CONTRATADA, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações e teste de aceite;
- 5.4 TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO: O recebimento definitivo dos Produtos se dará por meio de termo circunstanciado ou documento equivalente, emitido pela Comissão designada pela CONTRATANTE para o aceite. Conforme previsto no item 5.3 acima, a Comissão será acompanhada pela CONTRATADA, devendo emitir o termo de recebimento definitivo em até 30 (TRINTA) dias corridos.
- 5.5 A CONTRATADA deverá providenciar a correta embalagem dos Produtos, a fim de evitar avarias ou deteriorações durante o transporte ao seu destino final, conforme indicado no Contrato. A embalagem deverá resistir, sem limitação a manejo violento durante o transporte à exposição a extremas temperaturas, sol e chuva durante o transporte e armazenagem sem cobertura. O tamanho e peso das caixas que servirão de embalagem deverão levar em consideração a distância até o destino final e a ausência de facilidades de manuseio de material pesado durante o transporte;
- 5.6 A embalagem, identificação e documentação, dentro e fora dos volumes, deverão estar estritamente de acordo com as exigências estipuladas no Contrato e com quaisquer instruções subsequentes, caso existam e em qualquer instrução subsequente expedida pela CONTRATANTE.

Associação Beneficente São João Batista

-Hospital São João Batista- CNPJ 26.001-230/0001-69

Praça Jorge Carone Filho, 806-Fone (32) 3551-8384

Visconde do Rio Branco-Minas Gerais

CLÁUSULA SEXTA - DA INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO

6.1 A instalação necessária do equipamento será feita pela Contratada, na Unidade da CONTRATANTE, acompanhada da comissão designada, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da solicitação da CONTRATANTE;

6.1.1 - A data de instalação será definida pela Unidade da CONTRATANTE e será comunicada a empresa que deverá apresentar-se na Unidade dentro do prazo estabelecido no item anterior;

6.2 A CONTRATADA deverá fornecer detalhamento técnico da pré-instalação do equipamento, instruindo à CONTRATANTE quanto à corrente elétrica ideal, blindagens, proteções eletromagnéticas, umidade, poeira, partículas ou poluentes, temperatura, dimensões do local, proteção ambiental, e todas as demais condições físicas pertinentes à instalação e ao funcionamento do equipamento, bem como os riscos de acidentes aos usuários e ao meio ambiente;

6.3 O detalhamento técnico solicitado no item anterior, refere-se a parâmetros numéricos, bem como às devidas tolerâncias. O não fornecimento de algum dos parâmetros/tolerâncias solicitados implica na inexistência deste e na responsabilidade única e exclusiva da CONTRATADA;

6.4 A instalação, a critério da CONTRATANTE, deverá ser feita pela CONTRATADA na presença de técnicos da Unidade da CONTRATANTE, e sem qualquer ônus para à CONTRATANTE;

6.5 A instalação compreende: a conferência de partes e peças, montagem do equipamento, a realização de todos os testes, incluindo testes finais, ajustes e calibração, assim como, todo o necessário para que o equipamento esteja em perfeito funcionamento;

6.6 Acompanha o Equipamento, sem ônus para a CONTRATANTE, todos os materiais, peças e acessórios, de consumo ou não, necessários à perfeita instalação do equipamento, tais como; cabos, suportes, travas, conectores, cabos especiais, parafusos, placas de teste e etc.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO TREINAMENTO

7.1 A Contratada deverá, quando solicitada, providenciar o treinamento para os técnicos designados pela CONTRATANTE. O treinamento envolverá todas as partes do equipamento, integralmente, e será de forma qualitativa e quantitativa tal qual aquele oferecido pelo fabricante a seus próprios técnicos e/ou distribuidores e/ou representantes, demonstrações sobre o funcionamento do(s) equipamento(s) como um todo e de suas diversas partes componentes, capacitando a dita equipe a identificá-las, pesquisar possíveis defeitos e testá-las; e habilitando-a para realizar exercícios sobre procedimentos rotineiros de manutenção, tanto preventiva como corretivamente, utilizando documentação, ferramentas e equipamentos apropriados, devendo este treinamento ser realizado após a instalação do equipamento e iniciando-se em no máximo 01 (uma) semana, a contar da data da convocação da CONTRATANTE, sem qualquer ônus a esta;

7.1.1 A Contratada deverá prestar também treinamento prático e teórico à equipe médica da CONTRATANTE, necessário à operação do equipamento, visando à otimização da utilização dos recursos oferecidos pelo equipamento, sem qualquer ônus à CONTRATANTE;

7.2 Após o treinamento, se o caso, a CONTRATANTE deverá emitir o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, conforme "CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO" no item 5.4. Este TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO deverá ser assinado pela CONTRATANTE e neste deverão ser registradas quaisquer eventuais reclamações feitas pela CONTRATANTE. Os trabalhos pendentes, apontados neste TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, serão executados pela CONTRATADA dentro dos prazos previstos na CLÁUSULA OITAVA.

7.3 CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA PROGRAMAS DE COMPUTADOR E INTERFACE:

7.3.1 Quando o equipamento se fizer acompanhado de "software" com finalidade de auxiliar na execução de reparos, calibração e/ou interface de comunicação, o contratado obriga-se a garantir à CONTRATANTE o direito de uso e fornecer o devido treinamento que habilite o técnico da CONTRATANTE a utilizá-lo conforme conveniência e necessidade da CONTRATANTE, podendo, entretanto exigir sigilo em função do seu direito à propriedade industrial e intelectual;

Associação Beneficente São João Batista

-Hospital São João Batista- CNPJ 26.001-230/0001-69

Praça Jorge Carone Filho, 806-Fone (32) 3551-8384

Visconde do Rio Branco-Minas Gerais

7.3.2 Os programas de computador, colocados à disposição pela CONTRATADA em conjunto com o equipamento, serão utilizados pelo CONTRATANTE em sua forma original e dentro das especificações do produto, ao seu livre critério e responsabilidade;

7.3.3 É vedado ao CONTRATANTE ceder ou transferir a terceiros o direito de uso dos programas de computador;

7.3.4 O custo dos programas encontra-se incluído no preço de venda do equipamento, sendo que as ampliações ou aprimoramentos tecnológicos de sistema ou do equipamento serão garantidos por 12 (doze) meses;

7.3.5 O programa de computador é garantido contra defeitos de fabricação, sendo que sua eventual correção ou atualização se restringirá a simples troca e será efetuada gratuitamente, desde que o equipamento esteja coberto por Contrato de manutenção ou esteja no período de garantia;

7.3.6 A interface de comunicação deverá vir acompanhada de toda a documentação, contendo no mínimo o protocolo de comunicação.

CLÁUSULA OITAVA - A GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

8.1 O equipamento completo fornecido pela CONTRATADA terá Garantia e Manutenção Integral, cobrindo mão-de-obra, suporte técnico e reposição de peças, acessórios, periféricos, programas e outros componentes de qualquer tipo por 24 (vinte e quatro) meses, quanto não dispuser de forma diferente na especificação do item no edital, A CONTAR DA DATA DE EMISSÃO DO TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, previsto na Cláusula Quinta, item 5.4 da Minuta deste Contrato, sem ônus para a CONTRATANTE, obrigando-se, independentemente de ser ou não fabricante, a efetuar a qualquer tempo, substituição de todo o equipamento ou peças que apresentarem defeitos de utilização, defeitos de fabricação ou divergências com as especificações oferecidas. A licitante deverá demonstrar, na proposta comercial, o valor total da manutenção preventiva e corretiva embutido na referida proposta;

8.2 A Contratada deverá garantir, por escrito, a assistência técnica para manutenção corretiva e preventiva, com atendimento em no máximo 72 (setenta e duas) horas do solicitado, durante a vigência da garantia do equipamento, sem quaisquer ônus à Associação Beneficente São João Batista e após o término da garantia, onde será elaborado contrato posterior cujo valor deverá respeitar o estabelecido na proposta comercial;

8.3 A manutenção preventiva será realizada pela CONTRATADA de acordo com a agenda de visitas a ser estabelecida em conjunto com a Unidade da CONTRATANTE;

8.4 Caso haja paralisações no decorrer do período de garantia causadas por um mesmo motivo e cujo somatório de horas improdutivas ultrapasse o limite de 96 (noventa e seis) horas, o prazo de garantia será, automaticamente, estendido por período dobrado ao da paralisação, abrangendo integralmente o equipamento;

8.5 No caso dos equipamentos apresentarem defeitos que impeçam sua utilização normal durante o prazo de garantia, a critério da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá substituí-lo por outro ou de outra forma, assumir os prejuízos causados (lucros cessantes e outros) enquanto este permanecer em manutenção. O mesmo deverá acontecer se o equipamento apresentar defeitos com muita frequência (igual ou superior a uma vez por mês);

8.6 Caso o equipamento ou qualquer peça tenha sido retirada da Unidade da CONTRATANTE pela Contratada para reparo, e ultrapassar o prazo de 72(setenta e duas) horas, a mesma deverá fornecer outro equipamento ou peça durante o período de manutenção.

8.7 Fica garantido que os valores do contrato de manutenção não poderão ultrapassar o estipulado no contrato de manutenção preventiva e corretiva, no período de até 24 (vinte e quatro) meses após o término da Garantia prevista no Item 8.1 deste contrato, podendo, se o caso, serem estes valores atualizados pelo IGP-M;

8.8 A assistência técnica para manutenções preventivas ou corretivas, dentro ou fora do período de garantia, assim como os reparos eventualmente necessários no equipamento serão efetuados apenas pelos

Associação Beneficente São João Batista

-Hospital São João Batista- CNPJ 26.001-230/0001-69

Praça Jorge Carone Filho, 806-Fone (32) 3551-8384

Visconde do Rio Branco-Minas Gerais

profissionais da Empresa Vendedora, ficando vedada a indicação de outra empresa, salvo quando autorizado expressamente pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 O Presente Contrato de Fornecimento poderá ser rescindido a critério da Contratante, sem que à Contratada caiba qualquer indenização ou reclamação, nos seguintes casos:

- a. Inobservância das especificações acordadas e/ou rejeição do material na inspeção e recebimento.
- b. Inadimplência de qualquer cláusula contratual e/ou da proposta ofertada.
- c. Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, concordata preventiva da CONTRATADA, requeridas, homologadas ou decretadas.

CLAUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES

10.1 Decorridos 10 (dez) dias de atraso na entrega do objeto especificado na cláusula primeira deste instrumento, poderá a CONTRATANTE rescindir o contrato, sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento da multa e aplicação das sanções previstas nos itens 8.2 e 8.3 desta cláusula, sem ônus da ação cabível para ressarcimento de prejuízo decorrente da **INADIMPLÊNCIA**.

10.2 DAS PENALIDADES

10.2.1 Ressalvados os casos de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovados, serão aplicadas as seguintes penalidades à CONTRATADA, no caso de inadimplência contratual:

10.2.1.1 - Multa na ordem de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso calculado sobre o valor total do material com atraso, devidamente atualizado, até o limite de 6% (seis por cento);

10.2.1.2 - Em caso de tolerância, após os primeiros 20 (vinte) dias de atraso, e não rescindindo o Contrato, se este atraso for repetido, a CONTRATANTE aplicará multa em dobro, na forma do item 8.2.1.1.

10.3 DAS SANÇÕES

10.3.1 - Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Associação Beneficente São João Batista e a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

10.3.2 - Declaração de inidoneidade, de lavra do Sr. Ministro da Saúde e/ou do Secretario de Estado da Saúde de Minas Gerais, para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal ou Estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a qual será concedida sempre que o contratado não ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base no sub-item anterior.

PARÁGRAFO ÚNICO - As multas pecuniárias aqui estabelecidas serão recolhidas na Tesouraria da Associação Beneficente São João Batista, na Praça Jorge Carone Filho, 806, Visconde do Rio Branco - MG, ou a critério desta, em conta corrente a ser informada posteriormente.

Associação Beneficente São João Batista

-Hospital São João Batista- CNPJ 26.001-230/0001-69

Praça Jorge Carone Filho, 806-Fone (32) 3551-8384

Visconde do Rio Branco-Minas Gerais

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, ALTERAÇÃO E REAJUSTE DE PREÇOS

- 11.1 O contrato a ser firmado em decorrência desta licitação terá vigência a partir de sua assinatura até o final de 36 (trinta e seis) meses após a emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;
- 11.2 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, de acordo com o § 1º art. 65 da Lei n.º 8.666/93.
- 11.3 Os preços convencionados para o presente contrato vigorarão pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, salvo expressa permissão legal em contrário, caso em que a revisão do preço obedecerá aos critérios e periodicidade previstos em lei.
- 11.4 Para o reajuste será considerada a variação do IGP-M, ocorrida no mês imediatamente anterior ao da incidência do reajuste. Na ausência ou extinção deste índice as partes elegerão outro que venha a substituí-lo, tudo com o objetivo de manter o valor aquisitivo da moeda e equilíbrio contratual.
- 11.5 Sempre que houver reajustamento de preços, mesmo nas hipóteses previstas nos parágrafos anteriores, a CONTRATADA deverá justificá-lo anexando planilha de formação de preço juntamente com o documento de cobrança. Neste caso a CONTRATANTE poderá fazer consulta de mercado para atestar a real necessidade do reajustamento requerido.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 12.1 A tolerância de qualquer das partes, relativa às infrações cometidas contra disposições deste Contrato, não exime o infrator de ver exigida, a qualquer tempo, seu cumprimento integral.
- 12.2 A Contratada se obriga a manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência deste contrato, sob pena da aplicação do disposto na Cláusula Oitava.
- 12.3 O Presente Contrato é regido pela Lei 8.666/93 e alterações.
- 12.4 Todo e qualquer ônus referente a direitos de propriedade industrial, marcas e patentes, segredos comerciais e outros direitos de terceiros, bem como por violação dos mesmos, suas conseqüências e efeitos jurídicos são de responsabilidade da CONTRATADA, que deverá responder e defender a CONTRATANTE em juízo ou fora dele contra reclamações relacionadas com o assunto.
- 12.5 Para que tenham validade legal, quaisquer modificações ou adendos deste contrato deverão ser feitos por escrito, através de aditamento contratual.
- 12.6 O presente contrato é celebrado sob a condição de irrevogabilidade e irretroatividade.
- 12.7 Fica eleito o Foro da Comarca de Visconde do Rio Branco, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais litígios oriundos do presente Contrato.

E, por assim acordarem, firmam este instrumento em três vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

Visconde do Rio Branco - MG, _____ de _____ de 2021.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

Nome / C.P.F

Nome / C.P.F

Associação Beneficente São João Batista

-Hospital São João Batista- CNPJ 26.001-230/0001-69

Praça Jorge Carone Filho, 806-Fone (32) 3551-8384

Visconde do Rio Branco-Minas Gerais

ANEXO IV

DECLARAÇÃO UNIFICADA

A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO JOÃO BATISTA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Praça Jorge Carone Filho – 806 – Centro – 36520-000 – Visconde do Rio Branco - MG

REFERENCIA: COTAÇÃO ELETRÔNICA DE PREÇOS (Siconv) Nº 003/2021.

A (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA:

- a) Que recebeu cópia do Edital do certame em apreço e concorda com todos os termos do edital;
- b) Que está ciente e cumpre plenamente os requisitos da habilitação pertinentes a Cotação Eletrônica de Preços.
- c) Que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz?
Sim () Não ().
- d) Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente procedimento licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- e) Que não possui no quadro da empresa servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela cotação. Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos legais e de direito.

Cidade/UF, XX de XXXXXXXX de 2021

Nome e assinatura do representante legal Cargo/função - Carteira de Identidade (nº e órgão expedidor)